



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
CONTROLADORIA GERAL
Unidade de Controle Interno - PMC



PARECER Nº 003/2026

PROCESSO Nº 2026/1234-CPL/PMC

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONER REFIL DE TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLARES/PA.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- DO CONTROLE INTERNO.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74 estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 043/2005, dispõe acerca da sua instituição nesta administração pública municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeira, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vista a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia”.

- DA ANALISE DO PROCESSO DE DISPENSA.

Formalização dos Processos

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto dispensado consiste contratação de empresa para fornecimento de recarga de toner e refil de tintas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED o valor global de contratação está dentro do limite previsto na mesma base legal.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, II da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal, Parecer Nº 185/2026- PGM, sem recomendações pela prosseguimento do feito.

Estando instruindo com as seguintes peças:

- Documento de formalização de Demanda-DFD;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preço; mapa comparação de preço; cotação de preço;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do aviso de dispensa;

Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para contratação da empresa durante o exercício de 2026, nos moldes do Art. 75, II, da lei federal nº 14.133/2021;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
CONTROLADORIA GERAL
Unidade de Controle Interno - PMC



Autorização abertura processo licitatório pelo ordenador de despesas,

- Autuação Nº 2026/1234-PMC;

Aviso de dispensa de licitação Atendimento aos requisitos de habilitação;

▣ Razão da escolha do fornecedor;

▣ Autuação, enquadramento da modalidade;

▣ Parecer da Assessoria Jurídica Municipal – PMG Nº 185/2026;

▣ Publicação de Aviso de dispensa de licitação na data de 22/05/2026 – DOM;

▣ Empresa habilitada CAROLINE AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ Nº 41.746.486/0001-99 cujo menor valor global foi R\$-65.420,00 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS), conforme razões da escolha do fornecedor, .

- DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Diário oficial dos Município do Estado do Pará em atendimento a legislação vigente.

No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a contratação do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e contratação da empresa ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

- DO JULGAMENTO

No que tange ao julgamento de dispensa a empresa CAROLINE AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ Nº 41.746.486/0001-99 a empresa apresentou proposta no tempo hábil, de menor valor, havendo desistência da outra empresa participante do processo.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

- CONCLUSÕES

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de dispensa, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e em conformidade para que seja dado prosseguimento as demais etapas subsequentes, razão pela qual o Parecer de conformidade ao resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS, cujo o vencedor foi o empresa CAROLINE AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO LTDA., CNPJ Nº 41.746.486/0001-99 cujo menor valor global foi R\$-65.420,00 (SESSENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS0) dentro do valor da modalidade licitatória.

É o Parecer, SMJ

Colares, 02 de junho de 2026.

WILZA MENDES DA SILVA
COORDENADORA GERAL CONTROLE INTERNO
DEC. 001/2021